

1.2.9 AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO EXTERIOR – DOCENTE

CONCEITO: é o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior de docente, refere-se às ações presenciais que visem ao desenvolvimento e a atualização do docente em consonância com as necessidades da instituição.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria de Recursos Humanos – DRH

LEGISLAÇÃO: Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; Nota Técnica nº118/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; Art. 30, I da Lei 12.772/2012; Resolução nº 033/CONSUN/2018.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

- 1- Aprovação dos Conselhos de Departamento e Campus /Núcleo.
2. Comprovante de aceitação para realizar o curso, expedido pela instituição em que pretende ingressar.

PROCEDIMENTO:

1. O docente encaminha para o núcleo/campus os documentos previstos no § 1º do art. 16/Resolução nº 033/CONSUN/2018 (Requerimento do interessado á Reitoria, Formulário de afastamento para cursar pós-graduação no exterior, Termo de compromisso e responsabilidade assinados, Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante todo o curso ,Comprovante de aceitação do candidato para realizar o curso, Nada consta do departamento com relação as pendências pessoais referentes aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, Biblioteca e Sistema de diárias e passagens/SCDP, Certidão de tempo de serviço emitida pelo DRH;
2. O Núcleo ou Campus formaliza processo e encaminha ao Departamento Acadêmico de lotação do docente para aprovação pelo conselho de departamento e juntada da ata de aprovação do Plano Anual de Pós-Graduação e Capacitação Docente pelo Conselho do Departamento, com o respectivo Plano em anexo;
3. O departamento aprecia o pedido e inclui os documentos exigidos no art. 16, §2 da resolução 033/CONSUN;
4. Após, o departamento encaminha para a PROPESQ;
5. A PROPESQ verifica se o processo encontra-se devidamente instruído e aprovado pelas instâncias competentes, informa sobre o índice de qualificação do departamento do interessado; informa sobre afastamentos anteriores do interessado para cursos de pós-graduação e sua titulação; informa se o percentual de afastamentos corresponde à quantidade de professores necessários ao atendimento das atividades didáticas integrais (graduação e pós-graduação) do departamento, considerando o percentual de contratação de professores credenciados, recebe juntamente com o departamento os documentos descritos na Resolução 033/CONSUN/2018 e em caso de prorrogação emitir declaração de nada consta quanto a entrega dos documentos e relatórios semestrais;
Após análise a PROPESQ encaminha o processo à Diretoria de Recursos Humanos-DRH

6. A DRH instrui o processo conforme a legislação vigente e encaminha processo a PRAD;
7. A PRAD encaminha processo a Reitoria para emissão de Portaria;
8. A Reitoria emite Portaria de afastamento do docente;

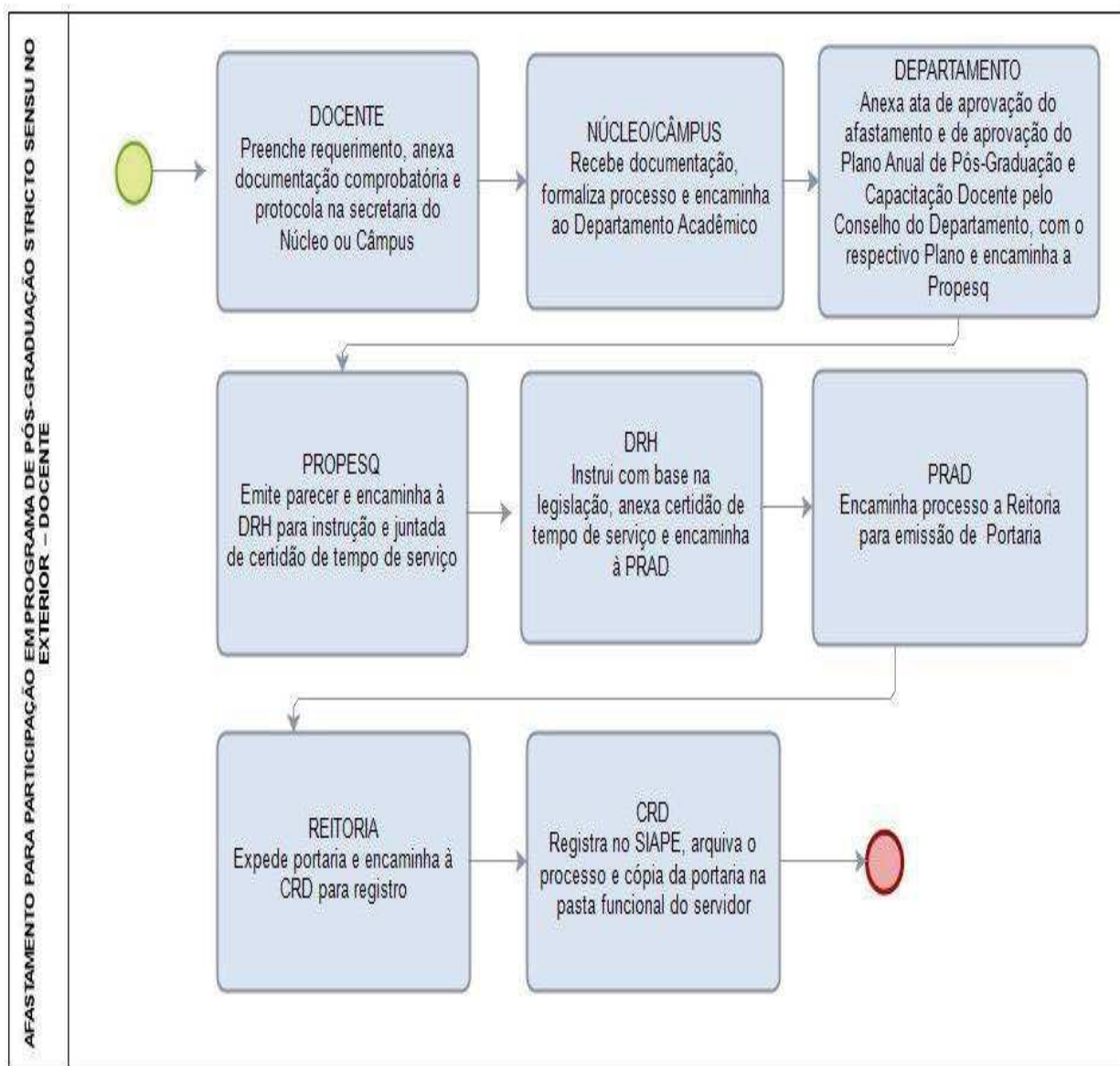
OBSERVAÇÕES:

- Os candidatos a cursos no exterior serão liberados pela UNIR se a instituição integrar acordo de cooperação internacional com participação de órgãos públicos brasileiros, divulgado pelo Ministério da Educação e no Portal Carolina Bori ou com recebimento de bolsa;
- A UNIR não autorizará o afastamento do docente para participar de programas de mestrado ou doutorado na modalidade à distância oferecidos por instituições estrangeiras ou mediante associações com instituições brasileiras, art. 22, §3º.
- Não serão concedidas autorizações de afastamento, para realização de estágio pós-doutoral, cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação Lato Sensu, residência médica e residência profissional multiprofissional na mesma cidade de lotação do docente.
- Findo o prazo disposto na portaria de afastamento, o docente deverá se apresentar na unidade de lotação em até cinco dias úteis.
- O afastamento do docente será autorizado pela Reitoria, no interesse da Administração, em conformidade com os procedimentos desta resolução.
- O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.
- O docente só poderá ausentar-se do país após a publicação da autorização de seu afastamento no Diário oficial da União;
- Não haverá convalidação de afastamentos;
- O estágio probatório do servidor afastado para cursar pós-graduação antes da homologação do mesmo, não será suspenso conforme NOTA TÉCNICA Nº 118/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP. O servidor deverá realizar as outras produções acadêmicas nos termos da Resolução nº. 189/CONSAD/2017 que regula a avaliação de estágio probatório servidor docente da UNIR;
- Para solicitar afastamento do país, o docente afastado, ligado a um programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES, deverá encaminhar diretamente para a PROPEAQ os seguintes documentos:
 - 1 Requerimento do interessado à Reitoria, informando o período, o local onde ocorrerá o mestrado/doutorado e qual o tipo de afastamento descrito no art.8º da Resolução 033/CONSUN/2018;
 - 2 Comprovante de concessão de bolsa/ auxílio financeiro, emitido pelo órgão de fomento, quando for o caso;
 - 3 Declaração do orientador ou programa a que estiver vinculado, dando ciência e consentimento com o afastamento do programa para cursar doutorado sanduíche ou equivalente;
 - 4 Carta de aceite traduzida emitida pela instituição em que pretende cursar o doutorado sanduíche;

Se o docente já estiver regularmente afastado para participar de programa no País, a documentação de afastamento para o exterior deverá ser anexada ao mesmo processo de afastamento, se tratarem-se da mesma finalidade (obtenção do título correspondente);

Não haverá prorrogação do afastamento se extrapolado os prazos estabelecidos no art. 10 da Resolução nº. 033/CONSUN

PROCEDIMENTO 59 - AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO EXTERIOR – DOCENTE



**FORMULÁRIO 73 - AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOCENTE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):	
Nome:	
Cargo:	Mat. SIAPE:
Lotação:	
Telefones: Residencial:	; Comercial: ; Celular:
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; Nota Técnica nº 118/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; Art. 30, I da Lei 12.772/2012; Resolução nº 033/CONSUN.	
3. REQUERIMENTO:	
Requer a concessão de AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU , no período de ____/____/____ a ____/____/____, conforme documentação anexa,	
Área de conhecimento: _____	
Nível: () Residência () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado	
Instituição: _____	
Nestes termos, Pede deferimento.	
Local: _____	Data: ____/____/____
_____ Assinatura do(a) servidor(a)	

Documentos Necessários: (Conforme Resolução 033/CONSUN, Art. 16, § 1º)

- 1. Preencher o formulário (modelo anexo);**
- 2. Requerimento à Reitoria;**
- 3. Plano de trabalho a ser desenvolvido durante todo o curso de pós-graduação;**
- 4. Termo de compromisso e responsabilidade);**
- 5. Comprovante de aceitação do servidor para realizar o curso, Estágio, intercâmbio e/ou Estudos, sejam nacionais ou internacionais;**
- 6. Nada Consta na Biblioteca, Consulta ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens- SCDP e na comissão de processo administrativo disciplinar;**
- 7. Certidão de Tempo de Serviço do Requerente, emitida pela DRH;**

Obs. Caso seja para cursar Pós-Graduação no Exterior, além dos documentos mencionados , deve apresentar:

- 1. Documento que comprove a regularidade do curso oferecido na instituição de destino e o reconhecimento do mesmo no país;**
- 2. Carta de aceite traduzida da instituição e do orientador;**
- 3. Plano de trabalho com o cronograma semestral de desenvolvimento das disciplinas do curso**
- 4. Não haverá suspensão do estágio probatório do servidor, nos termos da Nota Técnica nº. 118/2015/SEGEP**

Recebido por:

Assinatura e carimbo

Data:

FORMULÁRIO 74 - D E C L A R A Ç Ã O – NADA CONSTA

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU

(Art. 87 da Lei 8.112/90; Decreto nº 5.707/2006 e Res. 033/CONSUN 09.03.2018)

(O formulário NADA CONSTA tem validade de 01 (um) mês a partir da data que foi solicitado.)

Declaro que o (a) servidor (a) _____, ocupante do Cargo de _____, SIAPE nº. _____, lotado no _____ Campus _____, portador (a) do RG _____ e do CPF: _____, relativo à respectiva unidade, no que diz respeito a pendências, se enquadra na situação assinalada, conforme os quadros

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR Data ____/____/____

() Não constam pendências

() Consta(m) a(s) seguinte(s) pendência(s):

Assinatura e carimbo

BIBLIOTECA/SETORIAL Data ____/____/____

() Não constam pendências

() Consta(m) a(s) seguinte(s) pendência(s):

Assinatura e carimbo

SCDP Data ____/____/____

() Não constam pendências

() Consta(m) a(s) seguinte(s) pendência(s):

Assinatura e carimbo